



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 01 de julho de 2025

**PROCESSO CFM Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST) EM INFRAESTRUTURA DE REDE E SISTEMAS, NA FORMA DE CONSUMO DE UST, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CFDF n.º 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.250.796/0001-54, com sede no Av. Pontes Vieira, 2340 - Dionísio Torres, Uno - Medical&Office - Sala 510-514, 5º andar, Fortaleza/CE, neste ato, representada pelo Sr. **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**, Brasileiro, casado, empresário, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Primeira (**DO PAGAMENTO**) e Décima Segunda (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 06 de julho de 2024.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PAGAMENTO

2.1. O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original, passará a vigorar

com o seguinte valor, após o reajuste na ordem de 6,54% acumulados pelo ICTI/IPEA no período de 04/2024 a 04/2025.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global (Estimado)</b>
· Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de segurança da informação de testes de intrusão (Pentest) em infraestrutura de rede e sistemas, na forma de consumo de UST, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser consumido sob demanda.	960	UST	<b>R\$ 120,26</b>	<b>R\$ 115.449,60</b>

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 06/07/2025 a 06/07/2026”.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de processamento de dados.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**LUIZ RICARDO CLEMÊNCIO**  
Gestor do Contrato

**YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**  
NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

**TATHIANA FIGUEIREDO**  
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 01/07/2025, às 12:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luíz Ricardo Clemêncio, Assessor II**, em 01/07/2025, às 13:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 01/07/2025, às 14:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 01/07/2025, às 15:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana da Silva Moreira Figueiredo, Assistente Administrativa**, em 01/07/2025, às 15:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2707609** e o código CRC **8922C5F4**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 25.0.000000287-1 | data de inclusão: 01/07/2025